



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 4.644, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, em regime de urgência, o imóvel que descreve, destinado a instalação de um campo de futebol.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao consta no Processo n.º 144/2012, e com fundamento nos artigos 2.º e 5.º, e 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para a instalação de um campo municipal de futebol na Sede do Município, visando o incentivo da prática do desporto, uma fração ideal (12.522,20m²) do imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Palmares do Sul, sob n.º 03852, no Livro n.º 2 – Registro Geral, localizado na Sede do Município, que tem as seguintes dimensões e confrontações:

IMÓVEL : Dentro do todo maior do imóvel objeto da matrícula acima referida, a presente declaração de desapropriação tem por objeto um terreno urbano, sem benfeitoras, situado no distrito Sede do Município de Palmares do Sul, com área (fração ideal) de 12.522,20m², com as seguintes confrontações: **Frente:** ao leste no alinhamento da Rua Álvaro Alves Camargo, medindo 124,00m. **Fundos:** ao leste, fazendo divisa com área de Gilberto Marques Azevedo, medindo 117,90m. **Norte:** dividindo-se com o Limite da Quadra 063 com os Lotes 13, 12, 11, 9, 8 e 7, medindo 93,35m. Sul: no alinhamento da Rua Walter Luz, medindo 117,90m.

Art. 2.º Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palmares do Sul(RS), 30 de março de 2012.

LUCIANO SANTANNA BINS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ERNANI ROBERTO ACOSTA
Secretário de Administração